



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (0xx43) 461-1332 - Fax (0xx43) 461-1171 - CEP 86.840-000 e-mail: pmfaxinal@sercomtel
CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 891

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadania Honorária.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, autorizado a conceder TÍTULO DE CIDADANIA HONORARIA de Faxinal, ao Exmo. Sr. WALTER CARDOSO DE AGUIAR Digníssimo Coronel QOPM Comandante do Policiamento do Interior do Estado do Paraná, por relevantes serviços prestados a esta Comunidade.

Art. 2º) - Está Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário:

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos Três dias do mês de abril de dois mil (03/04/2000).



VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal